SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2015.

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 036/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa **JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELLI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 036/2015 de 12/05/2015, referente ao processo licitatório nº 025/2015.

Ao décimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT**, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Leste n. 567 nesta cidade de Querência - MT, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELLI,** inscrita no CNPJ com o n. 00.948.380/0001-90, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por **Neigmar Ferreira Diniz**, RG n. 382.583 SSP-GO e CPF n. 175.611.081-68, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação de prazo de vigência do Contrato Originário nº 036/2015 que tem como objeto a execução de obra para Construção de uma Quadra Escolar Poliesportiva Coberta na Agrovila do Assentamento de Reforma Agrária Pingo D'Água, no Município de Querência - MT.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

2.1 Fica alterado o prazo de vigência do contrato originário, sendo acrescido de mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de 12 de maio de 2016, vencendo no dia **13 de junho de 2016**.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A necessidade deste Termo de justifica-se através da necessidade de suplementação de despesa para pagamento e demais conclusões dos tramites necessários para recebimento da obra.

Encontrando-se embasamento legal no Art. 57 inciso II e art. 65 § 1° da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência – MT, 11 de maio de 2016.

_____
Município de Querência – MT
Gilmar Renildo Wentz
Prefeitura Municipal

_____
JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELLI
Neigmar Ferreira Diniz
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Angelica Franco Ferreira
Engenheira Civil – Resp. Técnica
CPF n.: 037.103.051-01

_____
Nome: Débora J. S. Rios
Gestão de Contratos
CPF n.: 045.230.791-02